



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.10.31.01-SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto nºs 011/2024 e 013/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

2.3. Justificativa:

A seleção de melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista João Oliveira e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. A renovação e a modernização dos equipamentos são fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil e preciso aos pacientes, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

Além disso, a realização de um registro de preço para futuras e eventuais aquisições permite que a administração pública economize recursos, uma vez que possibilita a aquisição dos equipamentos e materiais de forma mais vantajosa, considerando a obtenção de preços mais



competitivos e a simplificação dos processos de compra. Dessa forma, a seleção da melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma medida que visa garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Acarape.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024.
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo:

A solução para o objeto de contratação pública consiste na seleção da melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape. A escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo transparência, competitividade e economicidade. A realização do registro de preço permitirá futuras e eventuais compras, garantindo a continuidade no fornecimento dos produtos necessários para o atendimento à população, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 223.551,49 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

A contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape pode



gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses equipamentos podem resultar em resíduos tóxicos que poluem o meio ambiente, além do consumo de recursos naturais para sua fabricação.

Além disso, a utilização desses equipamentos pode gerar um aumento no consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global. A extração de matérias-primas para a fabricação dos materiais permanentes também pode causar danos à biodiversidade e aos ecossistemas locais.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante que sejam adotadas medidas sustentáveis, como a escolha de equipamentos com baixo consumo de energia, a destinação correta dos resíduos gerados e a preferência por materiais recicláveis e de origem sustentável. Além disso, é fundamental que sejam realizados estudos de impacto ambiental antes da aquisição dos equipamentos, para avaliar e mitigar os possíveis danos ao meio ambiente.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega



5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.



6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12 (dozes) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECIFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas



8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.
10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Viviane Beserra Holanda
VIVIANE BESERRA HOLANDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE



ANEXO I

1. DOS LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. **Justificativa para separação em lotes:** Por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL. Freezer Horizontal Cycle Defrost He200, modelo com eficiência energética, classificação "A+", 220v, uma porta, mínimo de 309L.	UND	1	R\$ 4.513,00	R\$ 4.513,00
2	REFRIGERADOR DEGELO. Refrigerador Degelo Seco mínimo de 300 Litros – 220 Volts. A Geladeira Degelo Seco 300 litros com o Sistema de Degelo Seco.	UND	1	R\$ 2.898,67	R\$ 2.898,67
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 7.411,67	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BANCADA MESA INOX Bancada Mesa Inox Industrial Paneleiro 90x60x1500	UND	2	R\$ 1.221,63	R\$ 2.443,26
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Cadeira de escritório, em aço ou ferro pintado com assento e encosto estofado de altura regulável.	UND	10	R\$ 501,67	R\$ 5.016,70



3	CADEIRA DIRETOR Cadeira diretor com braço, aço ou ferro pintado com assento e encosto estofado de altura fixa.	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
4	LONGARINA Longarina, com assento/encosto, revestimento: Corino Preto, com assento de 03 lugares.	UND	10	R\$ 1.388,33	R\$ 13.883,30
5	MESA DE ESCRITÓRIO Confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar; de composição simples; e com duas gavetas.	UND	4	R\$ 559,66	R\$ 2.238,64
6	MESA REFEITÓRIO Mesa Refeitório, capacidade mínima para 6 Lugares, com banco.	UND	2	R\$ 1.280,83	R\$ 2.561,66
7	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, min 50 cm de diâmetro, 3 velocidades, 220v.	UND	5	R\$ 282,33	R\$ 1.411,65
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 40.555,21	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (mínimo 30 litros) Autoclave horizontal de mesa, mínimo 30 litros, com câmara de esterilização em aço inoxidável; modo de operação digital.	UND	1	R\$ 7.577,23	R\$ 7.577,23
2	BACIA RENIFORME INOX Bacia reniforme inox (cuba rim)	UND	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60
3	BALDE A PEDAL Capacidade 30L.	UND	10	R\$ 310,31	R\$ 3.103,10
4	BALDE A PEDAL Capacidade 50L.	UND	5	R\$ 140,30	R\$ 701,50
5	BALDE A PEDAL Capacidade 100L.	UND	5	R\$ 93,24	R\$ 466,20
6	BIOMBO Biombo aço inoxidável/tamanho triplo/ com rodízios.	UND	4	R\$ 623,40	R\$ 2.493,60
7	BRAÇADEIRA Braçadeira para injeção apoio de braço para laboratório, Estofada.	UND	6	R\$ 204,93	R\$ 1.229,58
8	CADEIRA DE BANHO A Cadeira Rodas Banho CDS 85Kg Pedal Fixo foi desenvolvida para o banho ou higiene de pessoas com até 85kg. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário	UND	4	R\$ 520,20	R\$ 2.080,80



	removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos.				
9	CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas nylon preta. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, apoio para pés fixos, freios bilaterais. Capacidade para 100kg	UND	5	R\$ 3.209,89	R\$ 16.049,45
10	CADEIRA PARA LABORATÓRIO. Cadeira Para Laboratório com apoio frontal de suporte para coleta.	UND	2	R\$ 605,81	R\$ 1.211,62
11	CAMA HOSPITALAR Cama hospitalar simples com cabeceira móvel e grades laterais, pés com rodízios e freios na diagonal, capacidade mínima de 120kg.	UND	20	R\$ 2.537,50	R\$ 50.750,00
12	CARRO MACA Carro Maca Leito Estofado com Grades Pintadas, leito Estofado com Grades Pintadas, grades laterais de abaixar;	UND	2	R\$ 3.358,96	R\$ 6.717,92
13	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo Tecido de Forração Revestimento, Napa Impermeável, Resistente a Água, Antiácario e Antifungo. 188 x 88 x 12 CM, d28.	UND	28	R\$ 412,16	R\$ 11.540,48
14	COLCHÃO PNEUMATICO 220V	UND	5	R\$ 278,33	R\$ 1.391,65
15	DETECTOR FETAL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.	UND	2	R\$ 753,06	R\$ 1.506,12
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS aço inoxidável.	UND	8	R\$ 217,67	R\$ 1.741,36
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco clínico luz led refletor com lâmpada, altura regulável de 110 a 135 cm, acompanha lâmpada led fria e branca 6w bivolt, base com rodas.	UND	3	R\$ 581,33	R\$ 1.743,99
18	MACA/MESA DIVÃ Maca/mesa divã com estrutura em pintura epóxi, leito estofado	UND	8	R\$ 872,97	R\$ 6.983,76
19	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar de 40x60x80cm/ aço inoxidável.	UND	5	R\$ 785,20	R\$ 3.926,00
20	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar de 40x80x80cm/ aço inoxidável.	UND	4	R\$ 549,01	R\$ 2.196,04
21	MESA DE MAYO Mesa de mayo aço inoxidável.	UND	8	R\$ 686,62	R\$ 5.492,96
22	NEGATOSCOPIO	UND	8	R\$ 631,04	R\$ 5.048,32



	Negatoscópio de 1 Corpo.					
23	SUORTE DE SORO Suporte para soro em aço carbono com regulagem de altura, branco.	UND	10	R\$ 403,89	R\$ 4.038,90	
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 138.711,18	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APARELHO INFRAVERMELHO Suporte de Mesa + com lâmpada 220v de infravermelho e frequência 50/60hz.	UND	1	R\$ 635,51	R\$ 635,51
2	CICLOERGOMETRICO Minibicicleta ergométrica, pedalinho cicloergometrico preto para exercício sentado.	UND	2	R\$ 586,26	R\$ 1.172,52
3	TENS - Estimulador Transcutâneo 02 CANAIS.	UND	2	R\$ 1.984,23	R\$ 3.968,46
4	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA de 1 e 3 mhz.	UND	2	R\$ 1.748,83	R\$ 3.497,66
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 9.274,15

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ar Condicionado com capacidade de 12.000 btus; tipo split; efunção quente e fria.	UND	12	R\$ 2.299,94	R\$ 27.599,28
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 27.599,28

VALOR GLOBAL: R\$ 223.551,49 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.08.19.B08-02 - DATA: 19/08/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE MISTA JOÃO OLIVEIRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública referente à seleção de melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista João Oliveira e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape se enquadra na categoria de licitação do tipo menor preço, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Este tipo de licitação visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o critério de menor preço como principal fator de avaliação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A seleção de melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista João Oliveira e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. A renovação e a modernização dos equipamentos são fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil e preciso aos pacientes, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

Além disso, a realização de um registro de preço para futuras e eventuais aquisições permite que a administração pública economize recursos, uma vez que possibilita a aquisição dos equipamentos e materiais de forma mais vantajosa, considerando a obtenção de preços mais competitivos e a simplificação dos processos de compra. Dessa forma, a seleção da melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma medida que visa garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Acarape.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista João Oliveira e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme determina a Lei 14.133/2021.
2. Elaboração de edital contendo todas as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.
3. Exigência de apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa participante.
4. Avaliação das propostas com base nos critérios de menor preço e melhor técnica, conforme estabelecido na legislação.
5. Celebração de contrato administrativo com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado.
6. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo a correta entrega dos equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações estabelecidas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape deve ser realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar os fornecedores disponíveis no mercado, analisar as propostas apresentadas e verificar a capacidade técnica e financeira das empresas interessadas em fornecer os produtos necessários.



Além disso, é importante considerar a qualidade dos equipamentos e materiais oferecidos, bem como os preços praticados, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. O levantamento de mercado deve ser realizado de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a realização das futuras e eventuais aquisições.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
APARELHO INFRAVERMELHO <i>suporte de mesa com lâmpada 220 v de infravermelho e frequência 50/60hz</i>	UNIDADE	1
AR CONDICIONADO 12.000BTUS <i>Ar condicionado, split, 12.000 BTU/h, 220V, controle remoto sem fio em português, selo PROCEL A (INMETRO), 12 meses de garantia, display digital, filtro anti -bactéria, modelo convencional, gás ecológico R410A e serpentina de cobre.</i>	UNIDADE	12
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA <i>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MÍNIMO 30 LITROS, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.</i>	UNIDADE	1
BACIA RENIFORME INOX <i>BACIA RENIFORME INOX (CUBA RIM)</i>	UNIDADE	10
BALDE A PEDAL 30L <i>BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30L</i>	UNIDADE	10
BALDE A PEDAL 50L <i>BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 50L</i>	UNIDADE	5
BALDE PLASTICO - 100L <i>BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEGADOR , CERTIFICADO PELO INMETRO</i>	UNIDADE	5
BANCADA MESA INOX <i>Bancada mesa inox industrial paineliro 90 X60 X 1500.</i>	UNIDADE	2
BIOMBO. <i>AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLQ/COM RODÍZIOS.</i>	UNIDADE	4
BRAÇADEIRA <i>Braçadeira para injeção apoio de braço para laboratório, estofada.</i>	UNIDADE	6
CADEIRA DE BANHO <i>CADEIRA DE RODAS DE BANHO CDS 85KG PEDAL FIXO DESENVOLVIDA PARA BANHO OU HIGIENE DE PESSOAS COM ATÉ 85KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, ASSENTO SANITARIO REMOVIVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS FIXOS.</i>	UNIDADE	4
CADEIRA DE ESCRITÓRIO <i>Cadeira de escritório, em aço ou ferro pintado com assento e encosto estofado de altura regulável.</i>	UNIDADE	10
CADEIRA DE RODAS <i>CADEIRA DE RODAS NYLON PRETA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 100KG.</i>	UNIDADE	5
CADEIRA DIRETOR <i>Cadeira diretor com braço, aço ou ferro pintado com assento e encosto estofado de altura fixa.</i>	UNIDADE	20
CADEIRA PARA LABORATÓRIO <i>cadeira para laboratório com apoio frontal de suporte para coleta</i>	UNIDADE	2
CAMA HOSPITALAR <i>CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABECEIRA MÓVEL E GRADES LATERAIS, PÉS COM RODIZIOS E FREIOS NA DIAGONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG</i>	UNIDADE	20
CARRO MACA <i>CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES PINTADAS, LEITO ESTOFADO COM GRADES PINTADAS, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG.</i>	UNIDADE	2
CICLOERGOMETRICO <i>Mnibicicleta ergométrica, pedalinho cicloergométrico preto para exercício sentado.</i>	UNIDADE	2
COLCHÃO HOSPITALAR <i>COLCHÃO HOSPITALAR TIPO DE TECIDO DE FORRAÇÃO REVESTIMENTO, NAPA IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIÁCARO E ANTIFUNGO. 188 X 88X 12 CM, D28</i>	UNIDADE	28



COLCHÃO PNEUMÁTICO. COLCHÃO PNEUMÁTICO 220V	UNIDADE	5
DETECTOR FETAL DIGITAL DETECTOR FETAL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V	UNIDADE	2
ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8
Foco Refletor Ambulatorial. Foco clínico luz LED refletor com lâmpada, altura regulável de 110 a 135 cm, acompanha lâmpada LED fria e branca 6W bivolt, base com rodas.	UNIDADE	3
FREEZER HORIZONTAL CYCLE DEFROST FREEZER HORIZONTAL CYCLE DEFROST HE2000, MODELO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO A+, 220V, UMA PORT, MÍNIMO DE 309L.	UNIDADE	1
LONGARINA COM 3 LUGARES. Longarina, com assento/encosto, revestimento: Corino Preto, com assento de 03 lugares.	UNIDADE	10
MACA/MESA DIVÃ Maca/mesa divã com estrutura em pintura epóxi, leito estofado.	UNIDADE	8
MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR DE 40 X 80 X 80 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4
MESA AUXILIAR DE 40 X 60 X 80 CM MESA AUXILIAR DE 40 X 60 X 80 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5
MESA DE ESCRITÓRIO. Corrigido: CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DE COMPOSIÇÃO SIMPLES; E COM DUAS GAVETAS.	UNIDADE	4
MESA DE MAYO MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8
MESA REFEITÓRIO mesa refeitório, capacidade mínima para 6 lugares, com banco.	UNIDADE	2
NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO.	UNIDADE	8
REFRIGERADOR DE GELO REFRIGERADOR DE GELO SECO MÍNIMO DE 300L - 220V. A GELADEIRA DE GELO SECO 300L COM SISTEMA DE DEGELO SECO.	UNIDADE	1
SUPORTE DE SORO. SUPORTE PARA SORO EM AÇO CARBONO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRANCO.	UNIDADE	10
TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Portátil, Tens, 2 Canais Independentes Adicionais: Saída Direto E Burst Corrente: Acompanha Bateria De 9v	UNIDADE	2
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. DE 1 E 3 MHZ. MODELO: PORTÁTIL, DIGITAL TIPO: DISPLAY LCD, 12 CANAIS VOLTAGEM: 110/220 V FUNÇÕES: CONEXÃO C/ PC, SOFTWARE E CABO INTERFACE TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COMPRIMENTO: COMP 340/ ALT 80 / LARG 235 MM PESO: 2,4 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA P/ 100 EXAMES ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2
VENTILADOR DE PAREDE Com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 (três) pás, e que cada pá da hélice deve ter diâmetro de no mínimo 50 cm e máximo 55cm. Base de fixação à parede em material resistente de aço carbono. Voltagem: 220V.	UNIDADE	5

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 400.000,00 (quatro centos mil reais).



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na seleção da melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape. A escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo transparência, competitividade e economicidade. A realização do registro de preço permitirá futuras e eventuais compras, garantindo a continuidade no fornecimento dos produtos necessários para o atendimento à população, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta de registro de preço para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista João Oliveira e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape pode ser entregue de forma fracionada em lotes. Isso possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e na execução do contrato, garantindo a eficiência e a eficácia na aquisição dos itens necessários para a melhoria dos serviços de saúde na região.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e Secretaria Municipal de Saúde de Acarape segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizada a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), seguido pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir as especificações dos produtos a serem adquiridos. Posteriormente, é feita a cotação de preços para selecionar a melhor proposta de registro de preço, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a seleção de melhor proposta de registro de preço visa garantir a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape. Com base na Lei 14.133 de licitações, o objetivo é garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha dos fornecedores, visando a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública.

Além disso, a contratação desse objeto busca assegurar a qualidade dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos serviços de saúde prestados à população de Acarape. A seleção da melhor proposta de registro de preço também contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo a sustentabilidade financeira do município.

Por fim, a realização desse processo licitatório tem como resultado esperado a modernização e a melhoria da infraestrutura de saúde do município, proporcionando um atendimento mais eficiente e de qualidade aos cidadãos. Com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados, a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde poderão oferecer serviços de saúde mais eficazes e seguros, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses equipamentos podem resultar em resíduos tóxicos que poluem o meio ambiente, além do consumo de recursos naturais para sua fabricação.

Além disso, a utilização desses equipamentos pode gerar um aumento no consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global. A extração de matérias-primas para a fabricação dos materiais permanentes também pode causar danos à biodiversidade e aos ecossistemas locais.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante que sejam adotadas medidas sustentáveis, como a escolha de equipamentos com baixo consumo de energia, a destinação correta dos resíduos gerados e a preferência por materiais recicláveis e de origem sustentável. Além disso, é fundamental que sejam realizados estudos de impacto ambiental antes da aquisição dos equipamentos, para avaliar e mitigar os possíveis danos ao meio ambiente.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos correlatos, porém não interdependentes. Isso significa que os itens estão relacionados entre si, mas não são essenciais um para o funcionamento do outro.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar o levantamento das necessidades da Unidade Mista João Oliveira e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape, identificando os equipamentos e materiais permanentes necessários.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, garantindo a qualidade e adequação dos itens às necessidades da instituição.
3. Realizar o processo de seleção de fornecedores por meio de licitação, avaliando as propostas apresentadas e selecionando a melhor oferta de registro de preço.
4. Realizar a análise da documentação dos fornecedores selecionados, verificando a regularidade fiscal e jurídica das empresas.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo orientações sobre as cláusulas contratuais, prazos de entrega e qualidade dos produtos.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega e formas de pagamento.
7. Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e garantindo a qualidade dos produtos entregues.
8. Realizar a gestão do contrato, monitorando os prazos de entrega, avaliando a satisfação com os produtos adquiridos e garantindo a efetiva utilização dos equipamentos e materiais permanentes pela instituição.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para a seleção de melhor proposta de registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista João Oliveira e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acarape é uma medida que atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

A Lei 14.133, que entrou em vigor em abril de 2021, traz uma série de inovações e modernizações para o processo de contratação pública, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade nas compras governamentais. Nesse sentido, a seleção de melhor proposta de registro de preço é uma modalidade de licitação prevista na nova legislação, que permite a formação de um banco de preços para aquisições futuras, garantindo a obtenção de melhores condições comerciais para a administração pública.

Ao optar por essa modalidade de contratação, a Prefeitura de Acarape poderá realizar as compras de forma mais ágil e eficiente, uma vez que já terá os preços e condições previamente negociados com os fornecedores. Além disso, a seleção de melhor proposta de registro de preço possibilita a realização de compras em maior escala, o que pode resultar em economia de recursos públicos.

É importante ressaltar que, para garantir a legalidade e a transparência do processo, a Prefeitura de Acarape deve seguir todas as etapas previstas na Lei 14.133, como a divulgação ampla do edital de licitação, a avaliação das propostas conforme os critérios estabelecidos, a negociação com os fornecedores e a formalização do registro de preços.

Dessa forma, a contratação do objeto em questão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população de Acarape no que diz respeito à saúde.